



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 001/2019 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767 de 12 de dezembro de 2.018, os créditos adicionais especiais serão abertos para os convênios formalizados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, junto ao Governo Federal e Estadual, e ademais para a construção de abrigo de resíduos sólidos de Saúde na UPA, sendo esta necessária para credenciamento desta Unidade de Pronto Atendimento junto ao Ministério da Saúde e, conseqüentemente, aumentando o volume de transferências da esfera federal a esta municipalidade, e abertura de crédito para Serviços de Saúde complementares ao SUS destinado a subvenções sociais a entidades.

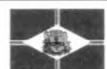
Oriento como sugestão que seja alterada a redação do texto do artigo 1º para: " Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 4.540.790,23(quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e noventa reais e vinte e três centavos), destinados a manutenção de diversas Secretarias, **conforme a seguinte classificação orçamentária:**"

A princípio nota-se que no Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 001/2019 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, não consta nenhum artigo que determine e decida de forma precisa os valores dos convênios.

Assim, oriento como sugestão que seja incluso os seguintes artigos:

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de convênio celebrado junto ao Governo Estadual no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.512.690,23(três milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos), (convênio nº 463/2017, convênio nº 1.419/2018, convênio nº 266/2018, convênio nº 200/2018, convênio nº 267/2018).

Art. 4º O crédito adicional especial autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de convênio celebrado junto ao Governo Federal através da Caixa Econômica Federal no exercício de 2019, no valor de R\$ 977.100,00(novecentos e setenta e sete mil e cem reais), (contrato de repasse da Caixa Econômica Federal nº 858806/2017, contrato de repasse da Caixa Econômica Federal nº 850737/2017, contrato de repasse da Caixa Econômica Federal nº 0312689-13/2009 e Termo Aditivo).





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Oriento como sugestão que após a inclusão dos artigos anteriores, o art. 3º passe a ser art. 5º; o art. 4º passe a ser art. 6º; e o art. 5º passe a ser art. 7º.

Oriento que seja alterado o Artigo que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias- L.D.O., em seu inciso V para:” V) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00(dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 2.578.387,23(**dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos**).”

Oriento que seja alterado o Artigo que altera o plano Plurianual- PPA, em seu inciso V para:” V) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00(dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 2.578.387,23(**dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos**).”

Após as devidas alterações nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 001/2019 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional especial, modificando assim a Lei Municipal nº 4.767 de 12 de dezembro de 2.018 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.019. A alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.688 de 27 de junho de 2.018 de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2019. E a alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.537 de 22 de novembro de 2.017 do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio de 2018 a 2021, referente ao exercício programa 2019.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 22 de janeiro de 2.019.

  
FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

